

PORTARIA PROAP N.º 03/2025**DEFINE POLÍTICA DE DESCONTOS EM
MENSALIDADES PARA ALUNOS DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO EM
MOBILIDADE ACADÊMICA OU DUPLA
DIPLOMAÇÃO EM UNIVERSIDADE
ESTRANGEIRA PARCEIRA DA FAE.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para concessão de descontos em mensalidades de alunos da FAE Centro Universitário, exceto alunos matriculados em Programas Vinculados a Cursos de Graduação (Programas Integrais), para Mobilidade Acadêmica ou Dupla Diplomação, realizada por meio do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, em instituições estrangeiras de Ensino Superior que possuem acordo de cooperação com a FAE.

Parágrafo único. Para discentes matriculados em Programas Vinculados a Cursos de Graduação (Programas Integrais), as regras de eventuais descontos de mensalidades relacionados à realização de Intercâmbio constam no Regulamento do Programa específico.

Art. 2º Os programas de Mobilidade Estudantil ou de Dupla Diplomação oferecidos pela FAE por meio de acordos de cooperação com instituições estrangeiras de Ensino Superior são voltados para discentes regularmente matriculados na FAE, atendidos os termos dos respectivos acordos de cooperação.

Parágrafo único. Os programas mencionados no *caput* seguem a Política de Atendimento a Discentes Participantes de Programas de Intercâmbio, aprovada pelo CONSUN.

Art. 3º Para discentes da FAE, excetuando-se os mencionados no Art. 1º, Parágrafo Único, aplicar-se-ão os seguintes descontos:

- I. caso realize o programa de Dupla Diplomação ou Mobilidade Acadêmica em uma instituição parceira da FAE em que não haja custo acadêmico, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) das 6 (seis) mensalidades de cada semestre da FAE (fevereiro a junho e agosto a dezembro), devendo ser efetuado o pagamento integral da primeira mensalidade de cada semestre (janeiro e julho), enquanto durar o programa com a instituição parceira da FAE, além de ser inteiramente custeadas pelo discente as despesas da viagem (transporte, alimentação, moradia e etc.);
- II. caso realize o programa de Dupla Diplomação ou Mobilidade Acadêmica em uma instituição parceira da FAE em que haja custo acadêmico, o discente ficará desobrigado de pagar 5 (cinco)

das 6 (seis) mensalidades de cada semestre da FAE, devendo ser efetuado o pagamento integral da primeira mensalidade de cada semestre (janeiro e julho), enquanto durar o programa com a instituição parceira da FAE, além de ser inteiramente custeadas pelo discente as despesas da viagem (transporte, alimentação, moradia, custo do programa na instituição parceira e etc.).

Art. 4º Os benefícios descritos nesta Portaria, com exceção do Programa de Parcelamento Estudantil Acreditar, não são cumulativos com outros descontos e/ou benefícios concedidos pela FAE Centro Universitário e/ou sua mantenedora, Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o candidato.

§1º Os benefícios descritos nesta Portaria não são cumulativos com descontos de parcerias firmadas entre a FAE ou sua mantenedora e empresas ou outras instituições, ou com benefícios ofertados em programas institucionais como o Programa Interno de Monitoria – PIM ou o Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC, dentre outros, prevalecendo sempre o benefício mais vantajoso para o discente.

§2º Os benefícios descritos nesta Portaria estão sujeitos à pontualidade nos pagamentos das mensalidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 1º de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Eros Pacheco Neto
CPF: ***.066.149-**
Data: 01/09/2025 10:18:19 -03:00

Eros Pacheco Neto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PU8JZ-KBTLT-WR2F7-F39NE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Eros Pacheco Neto (CPF ***.066.149-**) em 01/09/2025 10:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.91.242	Lat: -25,438837 Long: -49,272720
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	erosn@bomjesus.br
Email verificado	
HQ24IGFoEzzxzvk5NPCUF/KZT2FV79NcxGjtp+c/7Wo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/PU8JZ-KBTLT-WR2F7-F39NE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>